



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

OFÍCIO Nº 01/2013/ CPL/COREN-SC

Florianópolis, 03 de julho de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
Luis Gustavo
AMN Indústria e Comércio de Móveis Ltda
Nesta

Assunto: Amostragem.

Senhor Luis Gustavo,

1. Informo que ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e treze a Comissão Permanente de Licitação se reuniu para análise das amostras referente ao Processo Licitatório 006/2013 – Pregão Presencial 006/2013.

2. Comunicamos que as poltronas apresentadas pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, no certame, não atendem o especificado no instrumento convocatório.

3. Conforme análise da Comissão, os itens em desacordo são os seguintes:

Revestimento: Revestimento imitando couro, fosco, de alta resistência e de fácil limpeza. Espessura do acabamento mínimo de 1,0 mm, composto em vinil microperfurado preto, forro de tecido de alta resistência recoberto por resina.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

O revestimento apresentado nas duas amostras não confere com as especificações solicitadas no edital referente ao item revestimento, conforme análise das amostragens.

Assento/Encosto: Alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga e baixa deformação permanente. Assento e encosto formado com concha em espuma injetada de densidade entre 54 a 65 kg/m. Borda frontal arredondada.

A classificada provisoriamente exibiu relatório de densidade das espumas das amostras, que apresentou densidade média de 49,3kg/m, o qual não se enquadra nos parâmetros descritos no instrumento convocatório.

Braços: confeccionado em aço com acabamento metálico em pintura em pó epóxi preto, com acabamento para conforto do apoio dos braços com polipropileno na cor preta.

O acabamento para conforto do apoio dos braços deve ser em material de polipropileno para as cadeiras fixas, na amostragem das cadeiras fixas o material utilizado para apoio dos braços é de poliuretano.

Considerando que a empresa classificada provisoriamente como vencedora, não atendeu as exigências do edital relativas aos itens descritos acima, bem como não apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme Lei Federal 6.496/77, apresentando somente declaração de conformidade técnica.

Ante o exposto DESCLASSIFICO a empresa AMN Indústria e Comércio de Móveis Ltda, e convoco a segundo colocada para apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis as amostras de acordo com as especificações do instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

Atenciosamente,

RONALDO PIERRI
Presidente da Comissão de Licitação
Coren-SC